



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**EDITAL REGULAMENTADOR DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE MOVIMENTOS POPULARES PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFHIS**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL -SETRABES, com o apoio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, divulgar o presente chamamento público para a habilitação e eleição das entidades representativas de movimentos populares, visando o preenchimento das respectivas vagas no Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 629, de 28 de dezembro de 2007 e no Decreto n.º 34.787-E, de 27 de setembro de 2023.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto a eleição de 3 (três) entidades ligadas a movimentos populares de âmbito estadual, com atuação comprovada na área de habitação, especificadamente na de moradia popular, representadas respectivamente por membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, de acordo com o previsto na Lei Estadual n.º 629, de 28 de dezembro de 2007 e no Decreto n.º 34.787-E, de 27 de setembro de 2023.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** As entidades representativas de movimentos populares de que trata o item anterior serão eleitas para compor o CGFHIS pelo voto direto das entidades previamente inscritas e habilitadas perante a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES.

**2.2.** Somente poderão participar da eleição as entidades cujas inscrições tenham sido homologadas pela SETRABES.

**2.3.** A cada entidade com inscrição homologada corresponderá um voto, a ser exercido por seu representante legal ou seu substituto estatutário.

**2.4.** O representante da entidade deve estar munido de documento oficial com foto no ato da eleição.

**2.4.1.** Caso o representante legal ou seu substituto estatutário não possam estar presentes no ato da eleição, deverá ser apresentada procuração outorgada pelo representante legal, indicando o membro que lhe representará, bem como as respectivas cópias do documento oficial com foto e CPF.

**2.5.** Não será admitido que uma entidade vote por outra e nem tampouco que uma pessoa represente mais de uma entidade.

**2.5.1.** Fica vedado a entidade votar em si mesma.

**2.6.** Antes do início da votação, fica assegurado a cada entidade, por meio de seu representante, fazer uso da palavra pelo prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos para sustentar perante os demais representantes as razões pelas quais a sua entidade deve ser eleita.

**2.7.** O voto será dirigido a apenas uma entidade, sendo consideradas eleitas as 3 (três) mais votadas. Em caso de igual número de votos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior número de associados e,

II - Maior tempo de constituição.

**2.8.** O exercício do voto será aberto e efetivado em cédula eleitoral na qual figurarão os nomes de todas as entidades participantes.

**2.9.** Os representantes das entidades eleitas terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução da entidade mediante nova eleição.

**2.10.** Cada entidade eleita deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da homologação do resultado final da eleição, indicar os representantes titular e suplente, mediante ofício dirigido ao endereço eletrônico [cgfhis@codesaima.rr.gov.br](mailto:cgfhis@codesaima.rr.gov.br).

**2.10.1.** O ofício de que trata o item anterior deverá estar acompanhado de cópia do documento oficial com foto e CPF dos representantes titular e suplente de cada entidade eleita.

**2.11.** Os representantes indicados pelas entidades eleitas serão nomeados pela SETRABES, com a devida publicação do ato de nomeação.

**2.12.** O exercício do mandato não ensejará remuneração ou indenização pecuniária.

### **3. DA QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES**

**3.1.** As entidades interessadas na candidatura devem comprovar previamente atuação na área de habitação, especificadamente na de moradia popular, no âmbito do Estado de Roraima, podendo ser associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de lutas por terra e outros correlatos, legalmente constituídas há mais de 1 (um) ano.

**3.2.** É vedada a participação de qualquer entidade que se enquadre em, pelo menos, uma das seguintes hipóteses:

I - Não possua sede no Estado de Roraima;

II - Seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público;

III - Tenha finalidade lucrativa;

IV - Tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença judicial transitada em julgado pela prática de infração penal ou improbidade administrativa, com pena, ainda, não extinta;

V - Menos de 1 (um) ano de funcionamento, contado do competente registro de seu ato de constituição formal.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES E SUPLENTE DAS ENTIDADES ELEITAS**

**4.1.** Os representantes titular e suplente de cada entidade eleita deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Residir no Estado de Roraima;

II - Ter idade mínima completa, à época da nomeação, de 18 (dezoito) anos.

III - Não ter sido condenado mediante sentença judicial transitada em julgado pela prática de infração penal ou improbidade administrativa, com pena, ainda, não extinta.

### **5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES**

**5.1.** As entidades interessadas em se candidatar à representação no CGFHIS inscrever-se-ão através do envio integral dos documentos indicados no item 5.2 deste Edital ao endereço eletrônico [cgfehis@codesaima.rr.gov.br](mailto:cgfehis@codesaima.rr.gov.br), no período que se inicia na data da publicação do edital 17/07/2024 até o final do dia 16/08/2024.

**5.1.1.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo, independentemente do motivo apresentado.

**5.2.** As entidades interessadas em participar do processo de eleição deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida através do formulário constante do Anexo I do presente Edital;

II - Cópia do documento oficial com foto e CPF do responsável legal ou substituto estatutário da entidade;

III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada e autenticada em cartório;

IV - Cópia do estatuto social da entidade ou documento de constituição devidamente registrado, comprovando atuação na área de habitação e a data da constituição;

V - Cópia do comprovante atualizado de inscrição no CNPJ;

VI - Cópia da lista de associados à entidade;

VII - Comprovante de endereço da sede da entidade.

**5.3.** O pedido de inscrição cuja documentação esteja incompleta será indeferido posteriormente à sua análise, podendo o candidato inserir documentos pendentes até o último dia do prazo de inscrição disposto neste edital.

### **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

6.1. A avaliação da documentação de inscrição será realizada pela SETRABES, com o apoio da CODESAIMA.

6.2. Após o encerramento das inscrições, a SETRABES promoverá a homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente Edital e do Decreto n.º 34.787-E/2023.

6.3. O resultado da avaliação e julgamento das inscrições será publicado na data provável de 23/08/2024 no site da SETRABES e da CODESAIMA.

6.4. Do resultado das homologações caberá recurso ao Secretário da SETRABES, a ser protocolizado por meio do endereço eletrônico [cgfhis@codesaima.rr.gov.br](mailto:cgfhis@codesaima.rr.gov.br), entre os dias 26/08/2024 a 28/08/2024.

6.5. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado na data provável de 02/09/2024 no site da SETRABES e da CODESAIMA.

## 7. DA ELEIÇÃO E DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição será realizada no auditório da SETRABES, na data 04/09/2024, a iniciar no horário de 09:00 horas, com previsão de encerramento às 11:00 horas, no endereço Avenida Mário Homem de Melo, n.º 2.310, bairro Mecejana, Boa Vista - RR.

7.2. Será admitida tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para o início do processo de votação e eleição. Decorrido o prazo de tolerância, será declarado ausente o representante que não houver comparecido.

7.3. O resultado do processo de eleição será divulgado até o dia 06/09/2024 no site da SETRABES e da CODESAIMA.

## 8. DO RECURSO AO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Do resultado da eleição caberá impugnação a Secretária da SETRABES, a ser protocolizado por meio do endereço eletrônico [cgfhis@codesaima.rr.gov.br](mailto:cgfhis@codesaima.rr.gov.br), no dia 09/09/2024 das 00:00 às 23:59.

8.2. O resultado dos recursos será divulgado até o dia 11/09/2024 no site da SETRABES e da CODESAIMA.

8.3. A homologação do resultado final do processo de eleição será divulgada até o dia 12/09/2024. no site da SETRABES e da CODESAIMA.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas ao público na página da SETRABES <<http://www.setrabes.rr.gov.br>> e da CODESAIMA <<https://codesaima.rr.gov.br>>, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SETRABES, com auxílio da CODESAIMA.

9.3. A inscrição na presente eleição implica a aceitação das normas deste edital e da legislação pertinente.

9.4. As entidades selecionadas serão convocadas para a solenidade de posse dos membros do CGFHIS, juntamente aos demais membros que a integram, em data a ser acertada oportunamente.

9.5. Integram este Edital o Anexo I - Formulário de Inscrição para Habilitação, Anexo II - Formulário para recurso quanto à habilitação, Anexo III - Formulário para impugnação do resultado da eleição e Anexo IV - Cronograma de atividades.

Boa Vista - RR, 16 de janeiro 2024

(assinado eletronicamente)

**Tânia Soares de Souza**

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Decreto nº 20-P de 02 de janeiro de 2019



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

<b>DADOS DA ENTIDADE:</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	SIGLA:
DATA DA CONSTITUIÇÃO:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	CEP:
COMPLEMENTO:	MUNICÍPIO/UF:
TELEFONE(S):	
EMAIL INSTITUCIONAL:	

<b>DADOS DO (A) REPRESENTANTE</b>		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	NATALIDADE:	
RG Nº:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:	
CPF Nº:		
TÍTULO ELEITOR:	SEÇÃO:	ZONA:
PROFISSÃO/OCUPAÇÃO:		
FORMAÇÃO:	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	Nº:	
BAIRRO:	CEP:	
COMPLEMENTO:	MUNICÍPIO/UF:	

TELEFONE(S):
E-MAIL:

DECLARO VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO SE VERIFICADA INCONSISTÊNCIAS ENTRE AS INFORMAÇÕES/DOCUMENTAÇÃO, IMPLICANDO NA ELIMINAÇÃO DA ENTIDADE.

---

**ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE**



---

**ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE**



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO**

<b>DADOS DA ENTIDADE</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	SIGLA:
CNPJ:	DATA INÍCIO:
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	CEP:
COMPLEMENTO:	MUNICÍPIO/UF:
TELEFONE(S):	
EMAIL:	

<b>DADOS DO (A) REPRESENTANTE DA ENTIDADE</b>	
NOME COMPLETO:	
RG Nº:	CPF Nº:

**VENHO PERANTE ESTA SECRETARIA, IMPUGNAR O RESULTADO DA ELEIÇÃO, PELOS SEGUINTE MOTIVOS:**

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

---

**ASSINATURA DO(A) REPRESENTANTE**



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>PUBLICAÇÃO EDITAL</b>	17 DE JULHO (quarta-feira)
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	17 DE JULHO A 16 DE AGOSTO (30 dias)
<b>ANÁLISE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES</b>	19 DE AGOSTO A 21 DE AGOSTO (3 dias)
<b>DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES</b>	23 DE AGOSTO (sexta-feira)
<b>RECURSO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO</b>	26 DE AGOSTO A 28 DE AGOSTO (3 dias)
<b>DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE FINAL</b>	02 DE SETEMBRO(segunda-feira)
<b>ELEIÇÃO</b>	04 DE SETEMBRO (quarta-feira)
<b>PUBLICAÇÃO RESULTADOS DAS ELEIÇÕES</b>	06 DE SETEMBRO (sexta-feira)
<b>RECURSO DA ELEIÇÃO</b>	09 DE SETEMBRO (segunda-feira)
<b>LISTA FINAL DE DIVULGAÇÃO</b>	12 DE SETEMBRO (quinta-feira)



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Soares de Souza**, Secretária de Estado, em 16/07/2024, às 17:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13647252** e o código CRC **7628CA73**.